



# **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail: [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão no Quadro de Empregados em Comissão – Q.E.C., da Lei Complementar nº 024, de 10 de dezembro de 2002, da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Ficam criados no Anexo II – Q.E.C., da Lei Complementar nº 024, de 10 de dezembro de 2002, os Cargos em Comissão abaixo descritos, com a respectiva quantidade, denominação e referência:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
<b>03</b>	<b>Assessor Administrativo</b>	<b>II</b>

**Art. 2º** Fica extinto do Quadro de Empregados em Comissão - Q.E.C., constante no Anexo II da Lei Complementar nº 024, de 10 de dezembro de 2002, o cargo de Coordenador Municipal de Esportes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento e suplementadas se necessário, na forma legal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de fevereiro de 2014.

**KALIL AJAR FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

**Elias Benedito Pereira de Oliveira**  
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças